

Termo de Ajustamento de Conduta - TAC **Síntese do julgamento**

Processo nº 1617/2019 - TAC

Data da Celebração - 06/01/2020.

O Gerente de Logística no uso das atribuições definidas no subitem 8.2.1 e com base no subitem 11.3, ambos da Norma de Apuração de Responsabilidade-NOR 903, após a análise dos autos, firmou o Termo de Ajustamento de Conduta-TAC com o empregado interessado, por meio do qual assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa, fundamentado no item 11, subitem 11.1, incisos II, XVII e XXII da Norma de Regulamento de Pessoal da EBC-NOR 301, art. 14 do Código de Ética Profissional do Servidor da EBC e, por analogia, art. 116 e 117, inciso I da lei nº 8.112/1990.